

PORTARIA Nº 1021/2026

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO CAUTELAR DA SERVIDORA LAVÍNYA DE OLIVEIRA FAGUNDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **Art. 246 da Lei Municipal nº 233/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)**, e considerando:

- O relato formal da Diretora do Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira, Sra. Érica Ruelis Amais;
- O Ofício encaminhado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Aristides Antônio de Campos;
- O Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município;
- A existência de indícios de conduta funcional inadequada por parte da servidora **Lavínya de Oliveira Fagundes**, que justificam a adoção de medida cautelar para resguardar a apuração dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar o **afastamento cautelar** da servidora **LAVÍNYA DE OLIVEIRA FAGUNDES**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 094.xxx.xxx-97, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, por **30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração**.

Art. 2º – O afastamento tem natureza cautelar e tem por objetivo preservar a isenção e a regularidade da apuração administrativa em trâmite, **não constituindo penalidade**.

Art. 3º – O afastamento poderá ser **prorrogado por até 90 (noventa) dias**, incluído o prazo inicial, conforme previsto no §1º do Art. 246 da Lei Municipal nº 233/93, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Órgão Oficial do Município de Iporã
Edição n.º 3563 Página 219 Ano: XV
Data: 01/07/2026

Iporã – PR, 30 de junho de 2026.


ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador: E3D5823C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1021/2026

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO CAUTELAR DA SERVIDORA LAVÍNIA DE OLIVEIRA FAGUNDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 246 da Lei Municipal nº 233/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e considerando:

O relato formal da Diretora do Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira, Sra. Érica Ruelis Amais;

O Ofício encaminhado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Aristides Antônio de Campos;

O Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município;

A existência de indícios de conduta funcional inadequada por parte da servidora **Lavínia de Oliveira Fagundes**, que justificam a adoção de medida cautelar para resguardar a apuração dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar o afastamento cautelar da servidora **LAVÍNIA DE OLIVEIRA FAGUNDES**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 094.xxx.xxx-97, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, por 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º – O afastamento tem natureza cautelar e tem por objetivo preservar a isenção e a regularidade da apuração administrativa em trâmite, não constituindo penalidade.

Art. 3º – O afastamento poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, incluído o prazo inicial, conforme previsto no §1º do Art. 246 da Lei Municipal nº 233/93, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã – PR, 30 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador: FA8FD022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 369/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados, a pedido, os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
MARIANGELA BOIANO KULLER	Professor I Mag	Secretaria de Educação	XXX.XXX.569-41
SILMARA DE FATIMA PERUCELLI RIBAS	Professor - Pss 40 H/S	Secretaria de Educação	XXX.XXX.499-11
GABRIELLI KRUCHELSKI BARBOSA	Assistente Social PSS 2025 AS	Secretaria de Bem Estar	XXX.XXX.739-33
TALITA FERENCZ	Diretora de Departamento III	Secretaria de Saúde	XXX.XXX.669-73
ANELLYSE KIMPINSKI MAYRA	Diretora de Departamento III	Secretaria de Segurança Pública	XXX.XXX.659-16
MARILENE DE MEIRA DAMACENO	Diretora de Departamento V	Secretaria de Cultura	XXX.XXX.829-63

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nessa data, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 01 de julho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador: 8592C3C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 470/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, por término de contrato, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
ANA HUL	Visitador Social Pss 2023	Secretaria de Bem Estar	XXX.XXX.869-10

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nessa data, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 01 de julho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador: 08703C7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 471/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aposentada, a pedido, a servidora municipal ANA ELISETE SIATKOWSKI, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com matrícula nº 3703711, da Lei Municipal nº 4.614/2018, portadora da Cédula de Identidade/RG nº X.XXX.611-4/PR, inscrita no CPF/MF sob nº XXX.XXX.509-68, a partir de 15/06/2026.

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão pela média de 100% da média aritmética simples dos 100% dos maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, nos termos do art. 50 e art. 23 da lei 5.011/2022, no valor de R\$ 4.166,20 (quatro mil cento e sessenta e seis reais e vinte centavos).